



PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº

02

de

09 05.03

AUTORIA: COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENTA

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO GOVERNADOR LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO(A)

*Decreto Legislativo
441
09 05 03*



ESTADO DO CEARÁ
 Palácio Iracema
 Gabinete do Governador

Presidência da Assembléia Legislativa

REG Nº 936

Em 08 de Maio

Luís de Fátima

Serviço de Protocolo



OFÍCIO GG-Nº 0233 /03

Fortaleza, 08 de maio de 2003.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 26ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 39ª SESSÃO _____ ORDINÁRIA
 Em 09 / 05 / 2003 *Alto*
 CH. DIV. EXP. LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. e demais membros dessa Augusta Assembléia Legislativa, para, com fundamento no art. 86, § 1º da Constituição Estadual, solicitar que seja concedida a competente licença para ausentar-me do País, quando necessário, no período compreendido entre 10 de maio de 2003 a 10 de maio de 2005

Certo de contar com o apoio de V. Exa. para adoção das providências cabíveis, apresento-lhe protestos de consideração e respeito

Atenciosamente,

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
 Em 09 de maio de 2003
Alto
 SECRETÁRIO

Lucio Gonçalo de Alcântara
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
 Governador do Estado do Ceará

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
 EM 09 / 05 / 03

Alto
 PRESIDENTE

Exmo Sr.
Deputado MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
 Av Des Moreira, 2807 – Sala 409
60 879-900 – FORTALEZA-CE



PROJ. DEC.LEGISLATIVO 2/2003
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO



Em 9/5 Rec. Por:

Quaracina

Concede autorização ao Governador Lúcio Gonçalo de Alcântara para ausentar-se do país.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedida autorização ao governador Lúcio Gonçalo de Alcântara para ausentar-se do país, com vigência de 10 de maio de 2003 a 10 de maio de 2005, de acordo com o Art 86, do § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Fortaleza, 09 de maio de 2003



PRESIDENTE



RELATOR

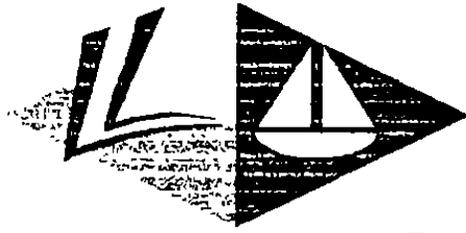
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Av Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel.: (0xx85) 277 2500 - Fax (0xx85) 277 2753

Telex: (85) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mai epovo@al.ce.gov.br - http //www.al.ce.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2003

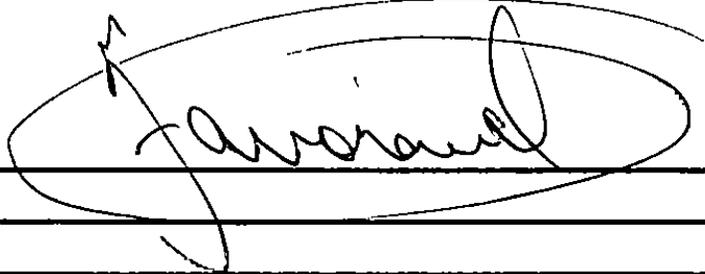
Designo Relator o Sr. Deputado Fernando Huges

Comissão de Justiça, em 13 de 05 de 2002



Presidente da CCJR

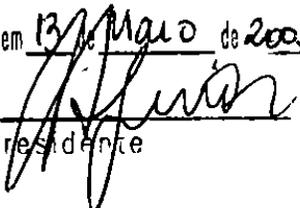
PARECER





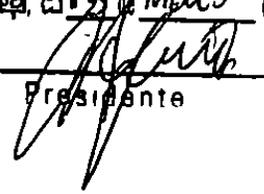
RELATOR

APROVADO O PARECER
Comissão de Justiça, em 13 de Maio de 2003



Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA
Comissão de Justiça, em 13 de Maio de 2003



Presidente

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/03

Concede autorização ao Governador Lúcio Gonçalo de Alcântara para ausentar-se do país.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

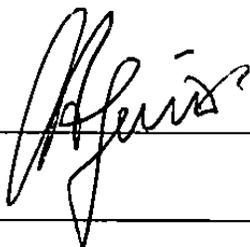
DECRETA:

Art. 1º. É concedida autorização ao governador Lúcio Gonçalo de Alcântara para ausentar-se do país, com vigência de 10 de maio de 2003 a 10 de maio de 2005, de acordo com o Art 86, do § 1º da Constituição do Estado do Ceará

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
21 de maio de 2003



PRESIDENTE

RELATOR



DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, de 21 de maio de 2003.

Concede autorização ao Governador Lúcio Gonçalves de Alcântara para ausentar-se do país.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É concedida autorização ao governador Lúcio Gonçalves de Alcântara para ausentar-se do país, com vigência de 10 de maio de 2003 a 10 de maio de 2005, de acordo com o Art. 86, do § 1º da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2003.

DEP. MARCOS CALS
PRESIDENTE

DEP. IDEMAR CITÓ
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
2º SECRETÁRIO

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
3º SECRETÁRIO

DEP. GILBERTO RODRIGUES
4º SECRETÁRIO



PROVIDENCIADO O DECRETO
LEGISLATIVO N. 02
EM 9/5/03
Quarcia

DECRETO LEGISLATIVO
441 DE 21/5/03
NO. 265:03
Quarcia

ARQUIV. SE
DIV. LEGISLATIVO
M 16, 06, 03
Quarcia



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO.

PROTOCOLO Nº _____

DESPACHO: _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____